**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 019/2021**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014)

**DO PREÂMBULO**:

A Prefeitura Municipal de MONTE AZUL/MG, com sede na PÇA. CEL. JONATHAS, 220, CENTRO, inscrita no CNPJ sob n.º 18.650.945/0001-14, mediante o pregoeiro, designado pela **Portaria n° 033/2021 de 01 de janeiro de 2.021,** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA O MUNICÍPIO E O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA GESTÃO DOS RESPECTIVOS CONVÊNIO**,** objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021;**

Nº DO PROCESSO : **026/2021;**

TIPO DE LICITAÇÃO : **MENOR PREÇO POR ITEM;**

DATA : **05/04/2021;**

DATA DE CREDENCIAMENTO : **19/04/2021 às 08h30min**

DATA DA ABERTURA : **19/04/2021 às 08h45min**

LOCAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL;**

ENDEREÇO : **PÇA CEL. JONATHAS, 220, CENTRO – MONTE AZUL – MINAS GERAIS.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL, sito na **PÇA CEL. JONATHAS, 220, CENTRO – MONTE AZUL - MG**, e será conduzida pelo Pregoeiro indicado **Sr. CARLOS CARMELOS JOSÉ SANTOS,** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n° 033/2021 de 01 de janeiro de 2.021.**

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA O MUNICÍPIO E O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA GESTÃO DOS RESPECTIVOS CONVÊNIO, conforme especificações técnicas e quantitativo constante no **Anexo I** do Edital e condições especificadas no **Anexo II -Termo de Referência** que integram este Edital.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREEDEDOR INDIVIDUAL.

2.1 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.2 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º;

**2.3 Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar fora do envelope de habilitação a Certidão Simplificada da junta comercial ou Declaração devidamente preenchida e assinada, contida no Anexo IX deste Edital.**

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar da presente licitação **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação;

2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.2 Estrangeira que não funcione no País.

2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal;

2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com o Município.

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1-**Poderão participar desta licitação pessoa JURÍDICA que seja especializada e credenciada na referida prestação dos serviços e que satisfaça todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados;

2.2-Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordatas, dissolução, empresas estrangeiras que não funcionam no pais, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública.

**III – DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

a) Tratando-se de representante legal, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

a-1) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do representante legal.

b) Tratando-se de procurador, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

b-1) Instrumento de Procuração pública ou particular **(Anexo IV)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, a-1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, no qual deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

b-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do procurador constituído.

2 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5 - Para participar na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IX** - Declaração de Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Rural ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital.

6 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declara aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos participantes devidamente credenciados, salvo se os presentes das empresas concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

* Os documentos para o credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e propostas

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

2.1-A Prefeitura Municipal de Monte Azul - MG, não RECEBERÁ envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO via postal com AR, que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definido no preâmbulo deste Edital.

2.2-O Município de Monte Azul-MG, não contratará com empresas que ofertarem preços superiores ao aquele estimado em anexo.

3 - A proposta deverá ser elaborada em 01 via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, observado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

4 – Utilizar a proposta enviada via e-mail, preenchendo todos os dados nela solicitada, procedendo-a com a devida assinatura e carimbo, bem como imprimir e colocar no envelope de nº 1. Dessa, copiar o arquivo em PENDRIVE, CD ou DVD e colocar dentro do referido envelope juntamente com a proposta. Tal solicitação se justifica devido a facilidade na conferência e atendimento ao sistema SICOM. A não apresentação da proposta em sistema de arquivo gravado nos termos acima, não implica e nem desclassifica a licitante.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. nome, endereço, CNPJ e telefone da empresa;
2. número do processo;
3. descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
4. preço unitário e total, por anexo, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
5. no **anexo III (Proposta)**, o licitante deverá informar o preço unitário do item e a marca do produto.
6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - A licitante deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇO impressa de acordo acima descrito, bem como salvar a mesma em PENDRIVE, CD ou DVD, para apresentar no momento da cessão de licitação. A não apresentação da Proposta em arquivo gravado, não desclassifica a licitante do certame.

4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

5 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no Título V, item 1, alínea “f”, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos, sem a desclassificação da proposta.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1.1-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**1.2-Não serão reconhecido/autenticados pela Comissão, documentos autenticados via cartório e apresentado xerox do mesmo na condição de original.**

1.2-Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 1.1.

2-Para habilitação será exigida, exclusivamente, os seguintes documentos:

**2.1** – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

1. **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Apresentar juntamente com o Contrato a Última alteração se houver.
3. **INSCRIÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**2.1.1** – Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

**2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF,** com situação ativa;
2. Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da **Receita Federal** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a prova de regularidade relativa à seguridade social e demais encargos previdenciários instituído por lei;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**).
4. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da **FAZENDA ESTADUAL;**
5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA DO MUNICÍPIO,** relativa à sede ou domicílio da licitante;
6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **ESTADUAL** ou **MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CND TRABALHISTA)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”(Lei 12.440/2011);

**2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

**2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

1. Atestado de capacidade técnica ou certificado, cursos, seminários, conferencias relativo ao objeto licitado em nome da empresa ou do responsável técnico, como forma de comprovar a experiência do proponente ou do responsável na realização de serviços na área de convênios.

**2.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES:**

1. **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo V)**;
2. Declaração de a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal **(Anexo VII)**;

3 **–** Todos os documentos exigidos nos sub-itens **2.2 a 2.5** deverão constar no envelope de habilitação.

4 - Os documentos relacionados no sub-item **2.1 e alíneas** não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/06**

1-As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que comprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2-A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IX**.

3 - A não entrega da declaração ou de outro instrumento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3- Para efeito de seleção o critério do julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

**X – DA IMPUGNAÇÃO:**

1 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão permanente de Licitação e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, **no Setor de Protocolo**, localizado na sede da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL – Setor de Atendimento, localizado na Pça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;

2 - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar;

3 - Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais;

**XI – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - O contrato terá duração de **12 (Doze) meses** contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

2- A Prestação de serviços oriundos deste termo serão realizados na sede da Prefeitura, em horário de funcionamento da Prefeitura, com 05 (cinco) visitas semanais com disponibilização de profissional devidamente qualificado para executar os serviços e que esteja na Sede da Prefeitura no horário de funcionamento da mesma, com 20 (vinte) horas semanais.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento do objeto será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, depois da devida aferição dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente da licitante vencedora ou através de boleto bancário.

2-A Administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

3-A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento;

4-Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao licitante vencedor;

5-Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao licitante vencedor, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

6-Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal devidamente liquidada, sem o que o pagamento não será processado;

7 - O preço ofertado será reajustado, única e exclusivamente, com base no índice que venha a ser divulgado por portaria do órgão federal competente, para tal fim, constituindo-se essa a única e exclusiva forma de alteração de preço admitida.

**XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VIII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

2 - O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com a licitante vencedora terá prazo de vigência de **12 (Doze) meses,** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo a legislação vigente.

3 - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4-A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, o mesmo deverá comparecer a **PÇA CEL. JONATHAS, 220, CENTRO, MONTE AZUL-MG**;

5-A Prefeitura de MONTE AZUL providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado entre as partes;

6-A fiscalização do Contrato será feita pela **Secretaria de ADMINISTRAÇÃO.**

7-Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar ou se recusar entregar o objeto da licitação, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**XIV – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério desta Prefeitura, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com Art. 55, inciso IX, da Lei Federal 8.666/93 e sua alterações nos casos previstos nos art. 77 e 78 da referida lei e quando a licitante vencedora:

1. Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste Edital;
2. Falir ou dissolver-se;
3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência destas Prefeitura.

**XV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**XVI - DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

1 - O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura do termo contratual.

2 - Poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

3 - Em caso de prorrogação, cada vez que esta ocorrer, o valor da proposta será reajustado em comum acordo entre as partes e seguirá o índice de variação acumulado do IGP-M/FGV.

**XVII - DAS OBRIGAÇÕES**

1 - São de responsabilidade do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, arcar com as despesas relativas aos encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas geradas para a execução dos serviços, tais como: transporte, alimentação e hospedagem.

**A CONTRATANTE** obriga-se a:

a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

c) efetuar os pagamentos à contratada;

d) aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

**A CONTRATADA**, obriga-se a:

1. manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
2. disponibilizar profissional devidamente qualificado para executar os serviços e que esteja na Sede da Prefeitura no horário de funcionamento da mesma, com 20 hs semanais.
3. Prestar Serviços de Assessoria e consultoria na elaboração de Projetos na área de captação de recursos visando o desenvolvimento do Município, com Propostas de obtenção de Recursos Federais provenientes do Orçamento Geral da União, Emendas Parlamentares, Propostas Voluntárias, Recursos de Emergência e relacionados, conforme segue: - Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério; - Formulação e preenchimento de Propostas utilizando o Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle – SIMEC, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FNS e FUNASA – SIGOB, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta – do PAC; - Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Repasse, Execução e Prestação de Contas; - Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas; - Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais; - Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos Técnicos Sociais, Projetos de Complementações, Projetos de Engenharia, Projetos de Arquitetura e PPCI; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SICONV, SIMEC, FNS, FUNASASIGOB, entre outros; - Inserção das análises e adequações aos pareceres;

1. Acompanhar e orientar na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das Propostas e Projetos elaborados, desde a aprovação dos Projetos junto aos órgãos concedentes, inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos concedentes, conforme segue: - Inserção de dados, alimentação dos sistemas, controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização dos mesmos; - Atuação como GMC (Gestor Municipal de Contratos e Convênios) junto a Caixa Econômica Federal.

**XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA DE MONTE AZUL pelos prazos de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) Não assinar o Contrato dele decorrente (inclusive retirada do Pedido e Ordem para Fornecimento), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta o lance no prazo de validade;

b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração;

c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2 - A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais condições legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, especialmente:

a) Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos em razão de não atender a qualidade exigida.

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

3 - Independentemente da aplicação das penalidades reto indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese as(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contração pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**XIX - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

2 - A Proponente deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes do presente edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.

3 - Este documento, bem como seu respectivo conteúdo, não poderá ser transcritos, sob pena de desclassificação da Proponente.

**XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**066 Manutenção da Secretaria de Administração e RH Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3.1.1.4.122.2.2008.33903900 RECURSOS ORDINÁRIOS**

**XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5 - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

6 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

7 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais.

8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados no quadro de Avisos, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Impressa Oficial da União e outros.

9 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**XXI - DOS ANEXOS:**

1-Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I - Identificação do Objeto;**

**Anexo II - Termo de Referência;**

**Anexo III - Proposta;**

**Anexo IV - Credenciamento (procuração);**

**Anexo V - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;**

**Anexo VI - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**

**Anexo VII - Declaração de Conhecimento, Fatos Supervenientes e Idoneidade;**

**Anexo VIII - Minuta de Contrato;**

**Anexo IX - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI.**

2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul-MG.

# Monte Azul/MG, 05 de Abril de 2021.

###### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS**

Pregoeiro

**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n°: 026/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2021 às 08h30min**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, sito a PÇA CEL. JONATHAS, 220, CENTRO – Monte Azul-MG**

**1 – Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA O MUNICÍPIO E O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA GESTÃO DOS RESPECTIVOS CONVÊNIO.

* 1. **Descrição do Item:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Especificação |
| 001 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA O MUNICÍPIO E O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA GESTÃO DOS RESPECTIVOS CONVÊNIO. | Mês | 12 | Item 1 - Assessoria e consultoria na elaboração de Projetos na área de captação de recursos visando o desenvolvimento do Município, com Propostas de obtenção de Recursos Federais provenientes do Orçamento Geral da União, Emendas Parlamentares, Propostas Voluntárias, Recursos de Emergência e relacionados, conforme segue: - Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério; - Formulação e preenchimento de Propostas utilizando o Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle – SIMEC, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FNS e FUNASA – SIGOB, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta – do PAC; - Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Repasse, Execução e Prestação de Contas; - Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas; - Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais; - Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos Técnicos Sociais, Projetos de Complementações, Projetos de Engenharia, Projetos de Arquitetura e PPCI; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SICONV, SIMEC, FNS, FUNASASIGOB, entre outros; - Inserção das análises e adequações aos pareceres;  Item 2 - Acompanhamento e orientação técnica na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das Propostas e Projetos elaborados, desde a aprovação dos Projetos junto aos órgãos concedentes, inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos concedentes, conforme segue: - Inserção de dados, alimentação dos sistemas, controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização dos mesmos; - Atuação como GMC (Gestor Municipal de Contratos e Convênios) junto a Caixa Econômica Federal.  Item 3 - A empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional, vinculado direta ou indiretamente à mesma, que deverá cumprir um mínimo de 20 hs semanais na Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG. |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.** |

**1 – DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA O MUNICÍPIO E O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA GESTÃO DOS RESPECTIVOS CONVÊNIO**,** conforme descrição e especificações abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Especificação |
| 001 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA O MUNICÍPIO E O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA GESTÃO DOS RESPECTIVOS CONVÊNIO | Mês | 12 | Item 1 - Assessoria e consultoria na elaboração de Projetos na área de captação de recursos visando o desenvolvimento do Município, com Propostas de obtenção de Recursos Federais provenientes do Orçamento Geral da União, Emendas Parlamentares, Propostas Voluntárias, Recursos de Emergência e relacionados, conforme segue: - Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério; - Formulação e preenchimento de Propostas utilizando o Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle – SIMEC, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FNS e FUNASA – SIGOB, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta – do PAC; - Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Repasse, Execução e Prestação de Contas; - Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas; - Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais; - Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos Técnicos Sociais, Projetos de Complementações, Projetos de Engenharia, Projetos de Arquitetura e PPCI; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SICONV, SIMEC, FNS, FUNASASIGOB, entre outros; - Inserção das análises e adequações aos pareceres;  Item 2 - Acompanhamento e orientação técnica na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das Propostas e Projetos elaborados, desde a aprovação dos Projetos junto aos órgãos concedentes, inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos concedentes, conforme segue: - Inserção de dados, alimentação dos sistemas, controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização dos mesmos; - Atuação como GMC (Gestor Municipal de Contratos e Convênios) junto a Caixa Econômica Federal.  Item 3 - A empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional, vinculado direta ou indiretamente à mesma, que deverá cumprir um mínimo de 20 hs semanais na Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG. |

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Os serviços prestados deverão dar suporte operacional aos diversos setores da administração municipal, no que se refere à Gestão de Convênios do Governo Federal e Estadual, disponibilizando não só a operacionalização como também a informação dos sistemas de convênios e congêneres, através de profissionais treinados e com vasta experiência profissional, com o intuito de contribuir e melhor informar toda a equipe administrativa municipal. Formalizar diversas ações que possam facilitar todo o processo burocrático e trazer benefícios no resultado final dos processos em trâmite.

**3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O Processo Licitatório, será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)**

4.1 – Conforme cotações prévias realizadas, o valor de custo estimado para o objeto deste Processo é de **R$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL, TOTALIZANDO EM 12 (DOZE) MESES O VALOR DE R$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**, conforme tabela de preços estimados em anexo, e vigerá por **12 (doze)** meses, a partir da assinatura contratual.

4.2 – O município Monte Azul/MG, não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores ao estimados na tabela de preços estimativos em anexo.

4.3 – O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade estimada.

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação dos serviços, quantidade solicitada, valor unitário e o total e a validade da proposta.

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado, conforme a entrega, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo:

**7 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1- O contrato terá duração de 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - A Prestação de serviços oriundos deste termo serão realizados na sede da Prefeitura, em horário de funcionamento da Prefeitura, com 20 (vinte) horas semanais.

**8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 – Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura, onde o(a) contratado(a) deverá fazer um mínimo de 20 horas semanais, não se eximindo de visitas extras sempre que houver necessidade e para tanto for convocado.

8.2 – A contratada deverá disponibilizar atendimento permanente, via fax, e-mail, telefone e/ou presencial, atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário.

8.3. A Contratada poderá a critério de suas necessidades internas prestar serviços extras sem cobranças a maior do que foi estabelecido no instrumento contratual. O corpo técnico da empresa deverá visitar a prefeitura periodicamente, sempre que necessário, para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento.

8.4. Deverá treinar e orientar um funcionário da prefeitura que será responsável pela intermediação e acompanhamento das informações entre a contratada e a prefeitura.

8.5. Fornecer cópia na forma digitalizada de todos os projetos elaborados além de respostas e consultas por meio eletrônico e outras formas de tecnologias além da elaboração de documentos relacionados aos convênios. Observar, diariamente, todas as certidões da prefeitura e demais documentos para assinatura de convênios, contratos de repasse e termos de compromisso

**9 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

**10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

**066 Manutenção da Secretaria de Administração e RH Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3.1.1.4.122.2.2008.33903900 RECURSOS ORDINÁRIOS**

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - São de responsabilidade do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, arcar com as despesas relativas aos encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas geradas para a execução dos serviços, tais como: transporte, alimentação e hospedagem.

**A CONTRATADA**, obriga-se a:

1. manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
2. disponibilizar profissional devidamente qualificado para executar os serviços e que esteja na Sede da Prefeitura no horário de funcionamento da mesma, com 20 hs semanais .
3. Prestar Serviços de Assessoria e consultoria na elaboração de Projetos na área de captação de recursos visando o desenvolvimento do Município, com Propostas de obtenção de Recursos Federais provenientes do Orçamento Geral da União, Emendas Parlamentares, Propostas Voluntárias, Recursos de Emergência e relacionados, conforme segue: - Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério; - Formulação e preenchimento de Propostas utilizando o Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle – SIMEC, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FNS e FUNASA – SIGOB, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta – do PAC; - Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Repasse, Execução e Prestação de Contas; - Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas; - Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais; - Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos Técnicos Sociais, Projetos de Complementações, Projetos de Engenharia, Projetos de Arquitetura e PPCI; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SICONV, SIMEC, FNS, FUNASASIGOB, entre outros; - Inserção das análises e adequações aos pareceres;
4. Acompanhar e orientar na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das Propostas e Projetos elaborados, desde a aprovação dos Projetos junto aos órgãos concedentes, inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos concedentes, conforme segue: - Inserção de dados, alimentação dos sistemas, controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização dos mesmos; - Atuação como GMC (Gestor Municipal de Contratos e Convênios) junto a Caixa Econômica Federal.

**12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1-A **CONTRATANTE**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

a) autorizar a prestação do serviço, mediante NAF- Nota de Autorização de Serviços a ser emitido Setor de Compras cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

b) fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada, indicando o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;

c) -dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entregar e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

d) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

e) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;

f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

13.2 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial pela licitante vencedora na execução do objeto este Termo de Referência.

13.3 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

Monte Azul-MG, 05 de Abril de 2021

**PAULOS DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO n°: 026/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2021 às 08h30min**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, sito a PÇA CEL. JONATHAS, 220, CENTRO – Monte Azul-MG**

**1 – Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA O MUNICÍPIO E O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA GESTÃO DOS RESPECTIVOS CONVÊNIO.

* 1. **Descrição do Item:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unid | Quant | Especificação | V. MENSAL | V. TOTAL |
| 001 | Mês | 12 | Item 1 - Assessoria e consultoria na elaboração de Projetos na área de captação de recursos visando o desenvolvimento do Município, com Propostas de obtenção de Recursos Federais provenientes do Orçamento Geral da União, Emendas Parlamentares, Propostas Voluntárias, Recursos de Emergência e relacionados, conforme segue: - Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério; - Formulação e preenchimento de Propostas utilizando o Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle – SIMEC, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FNS e FUNASA – SIGOB, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta – do PAC; - Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Repasse, Execução e Prestação de Contas; - Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas; - Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais; - Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos Técnicos Sociais, Projetos de Complementações, Projetos de Engenharia, Projetos de Arquitetura e PPCI; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SICONV, SIMEC, FNS, FUNASASIGOB, entre outros; - Inserção das análises e adequações aos pareceres;  Item 2 - Acompanhamento e orientação técnica na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das Propostas e Projetos elaborados, desde a aprovação dos Projetos junto aos órgãos concedentes, inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos concedentes, conforme segue: - Inserção de dados, alimentação dos sistemas, controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização dos mesmos; - Atuação como GMC (Gestor Municipal de Contratos e Convênios) junto a Caixa Econômica Federal.  Item 3 - A empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional, vinculado direta ou indiretamente à mesma, que deverá cumprir um mínimo de 20 hs semanais na Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG. |  |  |

**Validade da Proposta:**

**Local e data:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

ASSINATURA RESPONSAVEL

**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da proponente), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, a quem confere(imos) amplos poderes, junto ao outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### Assinatura

#### (Reconhecer Firma)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR (FORA DOS ENVELOPES), EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. DEVERÁ APRESENTAR A MESMA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

Prezados Senhores,

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
2. Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
3. O proponente declara ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

# Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº --------/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL E A EMPRESA...........................................................**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG,** com sede nessa cidade de MONTE AZUL-MG, à Pça. Coronel Jonathas, 220, Centro, CNPJ n.º 18.650.945/0001-14, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ex.mo. Prefeito **Sr. PAULOS DIAS MOREIRA**, e do outro lado ..............................., inscrita no CNPJ n.º................................., com endereço na ....................... ........................, na cidade de ...................................., neste ato representado pelo seus sócio (procurador) ......................................, portador da Cédula de identidade Nº ................................. e do CPF n.º..........................., doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do processo, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/01, bem como a Lei Federal 8.666/93 com as modificações que lhe introduziram as Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA O MUNICÍPIO E O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA GESTÃO DOS RESPECTIVOS CONVÊNIO, conforme especificações contidas no Anexo I (Especificações do Objeto) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes do Edital do processo nº. 26/2021, Pregão Presencial nº. 019/20217.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde será executado o objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor‚ de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA e especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor do contrato é de **R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, conforme valor da proposta apurada no processo, divido em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)** que serão pagas mensalmente pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

3.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado.

3.3 O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados, em até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, desde que devidamente aprovados pela fiscalização do contrato, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Recursos Humanos.

**CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias antes do término do contrato, nos termos estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

**066 Manutenção da Secretaria de Administração e RH Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3.1.1.4.122.2.2008.33903900 RECURSOS ORDINÁRIOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**CLAUSULA SEXTA - DA ACEITACAO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1- Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura, onde o(a) contratado(a) deverá fazer um mínimo de 20 horas semanais, não se eximindo de visitas extras sempre que houver necessidade e para tanto for convocado.

8.2 – A contratada deverá disponibilizar atendimento permanente, via fax, e-mail, telefone e/ou presencial, atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário.

8.3 - A Contratada poderá a critério de suas necessidades internas prestar serviços extras sem cobranças a maior do que foi estabelecido no instrumento contratual. O corpo técnico da empresa deverá visitar a prefeitura periodicamente, sempre que necessário, para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento.

8.4 - Deverá treinar e orientar um funcionário da prefeitura que será responsável pela intermediação e acompanhamento das informações entre a contratada e a prefeitura.

8.5 - Fornecer cópia na forma digitalizada de todos os projetos elaborados além de respostas e consultas por meio eletrônico e outras formas de tecnologias além da elaboração de documentos relacionados aos convênios. Observar, diariamente, todas as certidões da prefeitura e demais documentos para assinatura de convênios, contratos de repasse e termos de compromisso

**CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1-Este contrato poderá ser alterado unilateralmente e por acordo das partes, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários e quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

**CLAUSULA OITAVA** - **DAS MULTAS**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá, conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1-Multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);

8.1.2 Advertência por escrito;

8.1.3 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Monte Azul-MG;

8.1.4 Declaração de inidoneidade, lavrada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

8.2 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério desta Prefeitura, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com Art. 55, inciso IX, da Lei Federal 8.666/93 e sua alterações nos casos previstos nos art. 77 e 78 da referida lei e quando a licitante vencedora:

1. Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste Edital;
2. Falir ou dissolver-se;
3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência destas Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA -OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

1. Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
2. Disponibilizar profissional devidamente qualificado para executar os serviços e que esteja na Sede da Prefeitura no horário de funcionamento da mesma, com 20 hs semanais .
3. Prestar Serviços de Assessoria e consultoria na elaboração de Projetos na área de captação de recursos visando o desenvolvimento do Município, com Propostas de obtenção de Recursos Federais provenientes do Orçamento Geral da União, Emendas Parlamentares, Propostas Voluntárias, Recursos de Emergência e relacionados, conforme segue: - Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério; - Formulação e preenchimento de Propostas utilizando o Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle – SIMEC, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FNS e FUNASA – SIGOB, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta – do PAC; - Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Repasse, Execução e Prestação de Contas; - Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas; - Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais; - Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos Técnicos Sociais, Projetos de Complementações, Projetos de Engenharia, Projetos de Arquitetura e PPCI; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SICONV, SIMEC, FNS, FUNASASIGOB, entre outros; - Inserção das análises e adequações aos pareceres;
4. Acompanhar e orientar na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das Propostas e Projetos elaborados, desde a aprovação dos Projetos junto aos órgãos concedentes, inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos concedentes, conforme segue: - Inserção de dados, alimentação dos sistemas, controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização dos mesmos; - Atuação como GMC (Gestor Municipal de Contratos e Convênios) junto a Caixa Econômica Federal.

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1-A **CONTRATANTE**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

11.2-autorizar a prestação do serviço, mediante NAF- Nota de Autorização de Serviços a ser emitido Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

11.3.-fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada, indicando o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;

11.4-dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entregar e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.5-prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

11.6-Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;

11.7-Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas iguais e sucessivas, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Compras da Prefeitura, devidamente atestada pela Secretaria competente;

b) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

c) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

d) O valor do Contrato, poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes após decorridos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação. Caso haja reajuste, será utilizado como indexador o índice de variação acumulado do IGP-M/FGV

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Monte Azul / MG,\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO – IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIAUL.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 1232006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**Observações:**

1. **Assinale com “X” a condição da empresa;**
2. **Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento**